



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº 1400/2015

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA, PARA O PODER EXECUTIVO LOCAR IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DE ORGANISMOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO PÚBLICA DE USO, ASSIM COMO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ANTÔNIO OLIBONI LUIZ, Vice- Prefeito Municipal, de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a contratar uma relação jurídica locatícia, nos termos e valores constantes no Termo de Contrato, integrante anexo, para locação de um imóvel de propriedade e/ou posse da Sra. Cláudia Deniz da Silva Bitencourt, situado no Município de Minas do Leão, na Av. Getúlio Vargas, nº 2066, bairro Centro, cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação:

0601.12.122.0002.2.026.000 – Administração do Gabinete do Secretário de Educação.
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, fica, autorizado também, a conceder ou permitir o uso do referido imóvel locado, por entidades municipais, a fim de que sejam instaladas atividades inerentes ao interesse público local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.
Em, 17 de março de 2015.

CARLOS ANTÔNIO OLIBONI LUIZ
Vice- Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Em, 17 de março de 2015.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO
Secretário Municipal de Administração